

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROCESSO**ADMINISTRATIVO 246/2025****SIGILO:** () SIM (X) NÃO**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante:	
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	
Secretaria:	
Faira Strapazzon	
Email (institucional):	Telefone (Institucional):
compras_governo@sinop.mt.gov.br	(66)3520-7200

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 – OBJETO					
2.1.1 Objeto:					
fornecimento de 1 (uma) licença por um período de 12 (doze) meses do software “Meu Criador”, plataforma de Inteligência Artificial destinada à integração do planejamento de marketing, produção publicitária e gestão de demandas da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sinop.					
ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Fornecimento de 1 (uma) licença por um período de 12 (doze) meses do software “Meu Criador”, plataforma de Inteligência Artificial destinada à integração do planejamento de marketing, produção publicitária e gestão de demandas da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sinop.	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
2.1.2 Modalidade: INEXIGIBILIDADE -					
Prevista no Art. 74, inciso I, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021, face a notória					

especialização, comprovadamente demonstrada nos autos.

2.1.3 Especificação do objeto (natureza):

Serviço técnico especializado de natureza exclusiva e sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados em forma/regime de execução indireta.

2.1.4 Quantidade: Em razão de sua natureza, os serviços não serão parcelados, sendo contratados de forma global, correspondendo à prestação de serviços por 12 (doze) meses ininterruptos.

2.1.5 Prazo de Entrega/Execução: Os serviços devem ser inicializados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

A prorrogação deverá ser observados o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico em aprimorar e modernizar os processos de comunicação institucional, marketing, produção publicitária e gestão de demandas internas, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada, por meio da plataforma “Meu Criador”, desenvolvida pela empresa M.R.X. Soluções em Websites Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.424.614/0001-75, sediada em Sinop-MT.

O “Meu Criador” é uma plataforma no mercado nacional, protegida por registro de propriedade intelectual junto ao INPI, sob o nº BR512025000721-3, que garante à desenvolvedora a exclusividade de exploração comercial e tecnológica por 50 anos. Essa exclusividade torna inviável a competição, pois não há soluções semelhantes que integrem as funcionalidades específicas ofertadas pelo software.

A plataforma foi desenvolvida especialmente para atender às demandas do setor público, oferecendo uma solução robusta e altamente eficiente para:

- ❖ Planejamento estratégico de marketing institucional;
- ❖ Produção de conteúdo publicitário (artes, locuções, roteiros, campanhas e peças gráficas);
- ❖ Gestão de processos internos do setor de comunicação via sistema Kanban personalizado;
- ❖ Assessoria de imprensa automatizada, com geração de releases, pautas e conteúdos jornalísticos;
- ❖ Análise de documentos, diagnósticos de branding e planejamento de campanhas publicitárias;
- ❖ Suporte na criação de campanhas emergenciais e sazonais, aplicando técnicas avançadas de marketing como arquétipos de marca, storytelling e gatilhos mentais.

Entre as funcionalidades destacam-se:

- ❖ Criação de peças gráficas simples e sugestões de layout;
- ❖ Criação de logomarcas e identidade visual inicial;
- ❖ Geração de locuções com vozes naturais;
- ❖ Conversão de áudio em texto (STT) e OCR de imagens;
- ❖ Leitura e resumo inteligente de documentos PDF e imagens;
- ❖ Chat com assistente de marketing baseado em inteligência artificial, disponível 24 horas;
- ❖ Planejamento automático de datas comemorativas e ações sazonais;
- ❖ Sistema de gestão de usuários, permissões, trilha de auditoria e comunicação interna;
- ❖ Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e hospedagem segura em nuvem.

A implementação da plataforma proporcionará à administração pública:

- ❖ Redução de até 70% no tempo de entrega de demandas internas;
- ❖ Economia de até 30% em relação à contratação de serviços externos, como agências de publicidade e produtoras;
- ❖ Padronização da comunicação institucional em todos os canais;
- ❖ Aumento da transparência, com geração automática de registros e trilhas de auditoria;

- ❖ **Escalabilidade, possibilitando atendimento de múltiplos órgãos e secretarias utilizando a mesma equipe de comunicação.**

O valor da proposta apresentada corresponde a R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), referente à licença anual, contemplando:

- ❖ **Até 5 usuários simultâneos;**
- ❖ **10.000 criações no período contratado;**
- ❖ **Gerenciamento de até 5 clientes ou departamentos internos;**
- ❖ **Suporte técnico, atualizações e hospedagem segura durante os 12 meses de vigência da licença.**

Diante da singularidade do objeto e da exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada através de documentação técnica, registro de propriedade intelectual no INPI e declaração de exclusividade, a presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Portanto, fica plenamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da plataforma “Meu Criador”, considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente a eficiência, economicidade, publicidade, interesse público e inovação na gestão pública, em estrito cumprimento à legislação vigente

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (quando aplicável)

presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de marketing, comunicação institucional, publicidade e divulgação, com foco na criação, desenvolvimento, gestão e execução de estratégias de comunicação, de modo a atender às demandas da Administração Pública Municipal, fortalecendo a

divulgação de ações, programas, projetos, eventos, campanhas e demais atividades de interesse público.

O objetivo é garantir que a informação chegue de forma clara, eficiente e estratégica à população, utilizando técnicas e ferramentas específicas de marketing digital, comunicação visual, mídias sociais, produção de conteúdos, cobertura de eventos e outras estratégias modernas de comunicação pública, alinhadas às boas práticas de gestão e transparência institucional.

9.2 Os serviços serão executados de maneira não exclusiva, sem vínculo empregatício e conforme demanda, nas dependências da contratada, da contratante ou de forma híbrida (presencial e remota).

O atendimento incluirá, entre outros:

- I.** Produção de materiais gráficos e audiovisuais (banners, folders, vídeos, vinhetas, artes digitais, etc.);
- II.** Gestão de redes sociais e mídias digitais institucionais;
- III.** Criação e desenvolvimento de campanhas publicitárias institucionais;
- IV.** Cobertura fotográfica e filmagens de eventos institucionais e solenidades;
- V.** Assessoria de comunicação e marketing, com planejamento estratégico voltado ao fortalecimento da imagem institucional e ao relacionamento com a população;
- VI.** Consultoria especializada em comunicação pública e institucional, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações do Município.

A empresa ou profissional contratado deverá comprovar notória especialização na área de comunicação, publicidade e marketing, demonstrando:

- I.** Equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em design, publicidade, marketing digital, produção audiovisual e comunicação institucional;
- II.** Estrutura técnica e tecnológica adequada para atender às demandas do contrato;

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

“O serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.”

9. Cabe destacar que, diferentemente da revogada Lei nº 8.666/1993, que exigia demonstração de singularidade para serviços técnicos especializados, a Lei nº 14.133/2021 não exige esse requisito, bastando que o serviço seja de natureza exclusiva e que o contratado possua notória especialização, requisitos que se encontram plenamente atendidos neste caso.

A execução deste contrato proporcionará à Administração Pública Municipal uma comunicação mais moderna, eficiente, abrangente e profissional, garantindo maior transparência, fortalecimento da imagem institucional, engajamento da população e, consequentemente, maior efetividade na divulgação de informações de interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de licença de uso do software Meu Criador, incluindo suporte técnico e acesso à plataforma, que oferece soluções em marketing digital, tais como: desenvolvimento e hospedagem de sites e landing pages, automação de atendimento, gerenciamento de campanhas, disparo de mensagens, formulários inteligentes, banco de dados, além de ferramentas de gestão de comunicação e marketing institucional, com o objetivo de otimizar e fortalecer a comunicação da Prefeitura com a população.

5.2 Comprovação de que a empresa detém conhecimento técnico e experiência na prestação de serviços de tecnologia da informação, especialmente no desenvolvimento de soluções digitais para comunicação institucional, marketing digital, automação de processos e criação de sites.

5.3 Apresentação de Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade

Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira e Documentação referente a Qualificação Técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando:

5.3.1 Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - i. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - ii. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto da licitação.

5.3.2 Documentos de Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (*já consolidado*), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

5.3.3 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

5.3.4 Documentos de Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto, tais como: fornecimento de software para marketing digital, desenvolvimento de sites, landing pages, automação de atendimento ou gestão de comunicação digital;

b) Declaração de Habilitação Unificada, contendo os seguintes termos:

- i. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ii. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

- iii. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública ou qualquer de suas entidades direta;
- iv. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no Termo de Referência;
- v. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no termo de referência e contrato;
- vi. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Termo de Referência e que está apta a executar o objeto da presente contratação.

- c) Apresentação de documentos comprobatórios de que *i)* o escritório e/ou *ii)* sócios e/ou *iii)* quadro de profissional técnico, possui(em) notória especialização na área da presente contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 O objeto contratado consiste na disponibilização de licença de uso do software “Meu Criador”, aplicativo destinado à criação, gestão e automação de marketing institucional, com acesso garantido à Contratante após a formalização do contrato, sem geração de vínculo empregatício entre as partes.;

6.2 O uso e a operação do aplicativo se darão exclusivamente nas dependências da Sede do Município e considerando as atividades institucionais do Município, como inaugurações, eventos, campanhas e ações que podem ocorrer fora do horário comercial, mediante acesso remoto pelos servidores e colaboradores da Contratante, sendo certo que não haverá a necessidade de execução de serviços presenciais ou remotos contínuos pela Contratada, salvo as visitas técnicas periódicas previstas;

6.2.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade de visitas técnicas periódicas, no mínimo 01 (uma) visita a cada 60 (sessenta) dias, nas dependências da Sede do Município, para acompanhamento, verificação do funcionamento, orientações de uso, coleta de feedbacks e alinhamento de eventuais melhorias e atualizações no aplicativo;

6.2.2 Nas visitas periódicas, a Contratada deverá apresentar relatórios atualizados sobre o desempenho, funcionamento, atualizações realizadas e sugestões de otimização do aplicativo, em conjunto com a equipe da Contratante;

6.3 O suporte técnico, quando necessário, será realizado em dias úteis, em horário comercial, de acordo com a demanda, especialmente considerando as atividades institucionais do Município, como inaugurações, eventos, campanhas e ações que podem ocorrer fora do horário comercial, mediante prévio alinhamento entre as partes;

6.4 A execução do objeto contratado ocorrerá sob a forma de execução indireta e regime de preço global, abrangendo o licenciamento de uso do software, atualizações e suporte técnico, nos termos das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.5 A Contratada se compromete a garantir a plena disponibilidade da ferramenta, bem como sua operacionalização estável, realizando manutenções, melhorias e atualizações necessárias, sem qualquer custo adicional além do previsto no contrato;

6.6 A disponibilização do aplicativo e a manutenção do acesso ativo serão consideradas

como efetiva execução do objeto, salvo manifestação formal da Contratante indicando problemas técnicos ou operacionais.;

6.7 É de responsabilidade da Contratada prover os meios necessários à operacionalização e ao perfeito funcionamento do software, incluindo servidores, hospedagem, manutenções e atualizações periódicas;

6.8 Todas as despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte para as visitas periódicas serão de responsabilidade da Contratada, não gerando custos adicionais à Contratante;

6.09 Sob a condução do Secretariado de cada Pasta demandante, de acordo com as demandas apresentadas para execução do objeto do contrato, restará designado um servidor técnico ou equipe, responsáveis por confeccionar relatórios, informações e justificativas escritas, que baseiam, fundamentam e motivam a demanda e/ ou a realização do ato ou procedimento trazido à discussão (especialmente os apontados em sede de auditoria/apontamento/impugnação/recurso/denúncia/etc.);

6.10 Os relatórios, informações e justificativas escritas, deverão acompanhar de documentos e dados oficiais, a fim de subsidiar as defesas, pareceres, orientações e serem confeccionadas pelo escritório e equipe de advogados contratados;

6.11 O município designará um servidor, a critério da Autoridade Gestora, para o acompanhamento, auxílios internos, gestão documental, etc., a fim de facilitar o acesso a informações e documentos, por parte da Contratada, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Podendo tal designação, corresponder a temas selecionados por profissionais da “área demandante”;

6.12 DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.12.1 Da Contratada:

a) Prestar os serviços de fornecimento, manutenção, suporte e disponibilização do software Meu Criador, conforme as especificações, condições e funcionalidades previstas no contrato

e em seus anexos;

b) Assegurar que o software funcione de forma regular, estável e eficiente, garantindo os níveis de qualidade e desempenho acordados;

c) Corrigir eventuais falhas, defeitos ou erros no software, bem como prestar suporte técnico e esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante;

d) Informar prontamente à Contratante sobre qualquer irregularidade, indisponibilidade ou problema que possa comprometer o uso do software;

e) Fornecer todas as atualizações, melhorias e correções necessárias ao pleno funcionamento do software durante a vigência do contrato;

f) Disponibilizar canais de suporte técnico para atendimento das demandas da Contratante, dentro dos prazos acordados;

g) Garantir a confidencialidade e segurança dos dados inseridos e processados no software pela Contratante, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

h) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou defeitos no serviço prestado, quando comprovada culpa ou dolo;

j) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste contrato, sem prévia anuência por escrito da Contratante;

k) Manter vigentes todas as documentações de regularidade fiscal e jurídica durante a execução do contrato;

l) Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite legal de 25% do valor contratado, se necessário.

6.12.2 Da Contratante:

a) Fornecer todas as informações, acessos e elementos necessários para a correta prestação dos serviços contratados;

b) Atestar o recebimento dos serviços prestados e das funcionalidades disponibilizadas, por meio da análise e validação do pleno funcionamento do software contratado;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

d) Informar prontamente à Contratada qualquer falha, problema ou necessidade de ajuste no software ou nos serviços contratados;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, podendo exigir as devidas correções ou adequações sempre que necessário;

f) Notificar, formalmente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades, descumprimentos ou aplicação de eventuais sanções, quando cabíveis;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou funcionalidades entregues em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção ou substituição;

h) Zelar para que sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato celebrado será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, onde exigirá que a empresa apresente mensalmente relatório sobre as atividades executadas durante o período contemplado;

7.2. Cada relatório deverá contemplar as atividades exercidas durante 30 (trinta) dias;

7.3. O Fiscal de contrato irá fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

7.4. Somente será autorizado pagamentos a empresa contratada, mediante a apresentação do relatório de execução dos serviços, emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os serviços contratados, consistentes na disponibilização, manutenção, suporte e eventuais atualizações do software/aplicativo “Meu Criador”, serão prestados de forma contínua, sob regime de execução indireta, com acompanhamento e medição cíclica mensal durante a vigência do contrato;

8.2 O pagamento será realizado em valor fixo mensal, no regime de preço global, independentemente da quantidade de acessos, usuários ou fluxo de utilização do software, conforme pactuado no contrato;

8.3 O início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, postando-se a contratada e contratante à disposição e obrigações contratuais, contados desta data;

8.4 Os pagamentos das notas fiscais apresentadas, corresponderão aos serviços cíclicos e relativos a cada 30 (trinta) dias civis, **em valores fixos mensais**, devendo ser pagos através de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal

devidamente atestada pelo servidor responsável;

8.5 A Contratada deverá, junto à Nota Fiscal, apresentar:

Relatório sintético de funcionamento do software e de suporte prestado no mês;

Certidões negativas de débitos atualizadas, relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, válidas na data da emissão da nota fiscal;

8.5.1 A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da Contratada;

8.5.2 A validade das certidões deverá ser correspondente à época da emissão da NF, devendo a Contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.6 Na Nota Fiscal deverão constar, de forma expressa e clara:

Relatório resumido da execução dos serviços no mês;

Número da Nota de Autorização de Despesa (NAD), quando aplicável;

Dados bancários completos para pagamento (banco, agência, número da conta, CNPJ e razão social da empresa contratada);

8.7 Constatada qualquer inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, acompanhada de justificativa formal. O prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada;

8.7.1 A devolução da Nota Fiscal para correções só poderá ocorrer dentro do prazo legal de recolhimento dos impostos pela Contratada. Caso ultrapassado, o ônus decorrente será de responsabilidade da Contratante;

8.7.2 O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades contratuais nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados;

8.8 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de regularização qualquer

obrigação financeira da Contratada decorrente de penalidades, inadimplemento ou descumprimento contratual;

8.09 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo utilizado no procedimento de contratação;

8.10 Eventuais despesas bancárias, incluindo transferências para bancos de outras praças ou tarifas, correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.12 Fica vedado o pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da contratação no presente caso, ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que comprovadamente se faz presente as circunstâncias: *i*) inviabilidade de competição (art. 74, caput); *ii*) a demonstração dos atributos da “notória especialização” pelo contratado (art. 74, I e § 1º); e *iii*) a “natureza exclusiva” do serviço (art. 74, I);

9.2. Além dos requisitos acima mencionados resta demonstrado que o valor da contratação se encontra dentro de uma faixa de razoabilidade, obedecendo os padrões do mercado e as características próprias do serviço singular e, o grau de especialização profissional, comparando-se, ainda, com contratos cujo objeto seja análogo, pela empresa em outras contratações.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 O serviço objeto da presente contratação se caracteriza pela prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, consistindo no licenciamento de uso do

software/aplicativo “Meu Criador”, ferramenta voltada para desenvolvimento de conteúdos e materiais gráficos digitais para marketing institucional, redes sociais e comunicação pública, incluindo também suporte técnico, atualizações e manutenções.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 6 – “Metodologia de Estimativa de Preço”, verifica-se que a natureza do serviço possui particularidades que não permitem comparação direta com serviços genéricos de tecnologia. Trata-se de plataforma proprietária, cuja metodologia de precificação leva em consideração a especificidade do desenvolvimento, manutenção contínua, suporte técnico especializado e customização para atender às demandas da Administração Pública.

10.2 O valor MENSAL para a presente contratação é de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcelas fixas mensais, ou seja, a cada 30 dias de execução de serviços.

10.3. Valor total/global do contrato é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

Item	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Und .	Qtd	Valor Unitário	Valor Global.
01	0016164	Contratação de 1 (uma) licença anual do software “Meu Criador”, plataforma de Inteligência Artificial destinada à integração do planejamento de marketing, produção publicitária e gestão de demandas da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sinop.	Mês	12	R\$11.250,00	R\$135.000,00

10.4. Os valores foram obtidos a partir de propostas comerciais emitidas pela empresa detentora do direito sobre o software, cotejadas com contratações semelhantes em outros municípios, dentro de uma faixa de razoabilidade e compatível com o mercado especializado. Ressalta-se que se trata de solução tecnológica específica, não havendo ampla concorrência de soluções idênticas.

10.5 O presente contrato prevê reajuste anual automático, na data de seu aniversário, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de eventual solicitação formal por parte da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-2109.339040.000.150000000000 - RECURSO LIVRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos prevista no rol legal do Art. 74, I, b, c, e, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Prestação de serviços em forma/regime de execução indireta, natureza exclusiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem vínculo empregatício.

Mapa de Risco:

O mapa de risco da contratação será dispensado conforme modelo de contratação de INEXIGIBILIDADE e baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do produto.

Sinop/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ANA JULIA FANHANI ALVES

Responsável pela Demanda

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concorde com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FAIRA STRAPAZZON

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico